



Nota CETAD/COPAN nº 106, de 22 de julho de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional – Copav

Assunto: **Índice de Eficiência Institucional – 2º Trim/2024**

A presente Nota Técnica apresenta o resultado do indicador de desempenho, de responsabilidade deste Centro de Estudos (Indicador 8), nos termos da Resolução CGPP nº 5, de 30 de janeiro de 2024.

2. O Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta (Indicador 8) é definido pela razão entre a arrecadação bruta realizada até o mês (valor acumulado) e a meta de arrecadação acumulada até o mês. Uma vez que, regimentalmente, cabe a este Cetad definir juntamente com as SRRF as metas de arrecadação para o ano, os valores informados se referem aos valores estimados da arrecadação bruta que serviram de base para o Decreto 11.969, de março de 2024, que utilizou os parâmetros macroeconômicos elaborados pela Secretaria de Política Econômica do Ministério da Fazenda – SPE em 13 de março de 2024.

3. De acordo com os valores de referência para o Decreto 11.969/24, a meta de arrecadação do 2º trimestre (meses de apuração janeiro a junho de 2024), em valores brutos, seria de R\$ 1.274.501 milhões.

4. Foram arrecadados R\$ 1.235.286 milhões de janeiro a junho de 2024. Dessa forma, o Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta, com base na meta prevista no Decreto 11.969/24, seria igual a 96,92% e o Fator de Multiplicação seria 0,9692.

Índice de Realização da Meta Global de Arrecadação Bruta			
A = Valor arrecadado no período (em R\$ milhões)	B = Meta da arrecadação no período (em R\$ milhões)	$R_t = A/B \times 100$	Fator de multiplicação ($F_t = R_t/100$) - Limitado a 1,1
1.235.286	1.274.501	96,92%	0,9692

5. Destaca-se que a arrecadação, de janeiro a junho de 2024, apresentou crescimento de 13,45% em termos nominais ou 8,93% corrigindo-se pela inflação medida pelo IPCA.

6. O desempenho da arrecadação em valores inferiores aos previstos no Decreto 11.969/24 é explicado pelo desempenho do ajuste do IRPJ e da CSLL em valores inferiores aos estimados e pela menor arrecadação decorrente de recuperações de crédito em relação aos valores previstos.

São estas as considerações iniciais a serem submetidas à apreciação superior.

Assinado digitalmente

PAULA CRAVO BORGES

Auditora-Fiscal da Receita Federal do Brasil

De acordo. À consideração do Chefe do Cetad.

Assinado digitalmente

MARCELO DE MELLO GOMIDE LOURES

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Coordenador da COPAN

Aprovo a Nota. Encaminhe-se conforme proposto à Copav.

Assinado digitalmente

CLAUDEMIR RODRIGUES MALAQUIAS

Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil
Chefe do CETAD